



DISPÕE SOBRE O ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS – MATO GROSSO.

Silda Kochemborger, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social passará a ser “Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será constituída pelos seguintes serviços e programas:

I – Secretário(a) Municipal de Assistência Social: Gestor(a) responsável pela execução da Política de Assistência Social no município;

II – Diretoria Técnica: Técnico responsável pelo planejamento, elaboração de projetos, monitoramento e subsídios a todos os serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Conselhos Municipais: acompanhamento e assessoramento a todos os conselhos municipais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Fundos Municipais: Acompanhamento dos Fundos Municipais da Assistência Social e da Criança e Adolescente.

V – Proteção Social Básica:

1. Cadastro Único e Bolsa Família: Realizar o cadastro de todas as famílias em situação de vulnerabilidade, com renda percapta de ¼ do salário mínimo;
2. ASEF/ Apoio sócio-educativo à família – Apoiar às famílias das crianças de 0 a 6 anos de idade;
3. BPC/Benefício de Prestação Continuada – Acompanhar e encaminhar os idosos e pessoas portadoras de deficiência que recebem Benefício da Assistência Social nos serviços socioassistenciais;
4. CRAS/Centro de Referência da Assistência Social – Executar o Programa de Atenção Integral à Família/PAIF;
5. Agente Jovem: Atender adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade, egressos do PETI, oferecendo qualificação profissional aos adolescentes;
6. Apoio à população vulnerável: atender pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, conforme NOB/Norma Operacional Básica-julho/2005;
7. Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência: atender os idosos e portadores de deficiência em meio aberto.

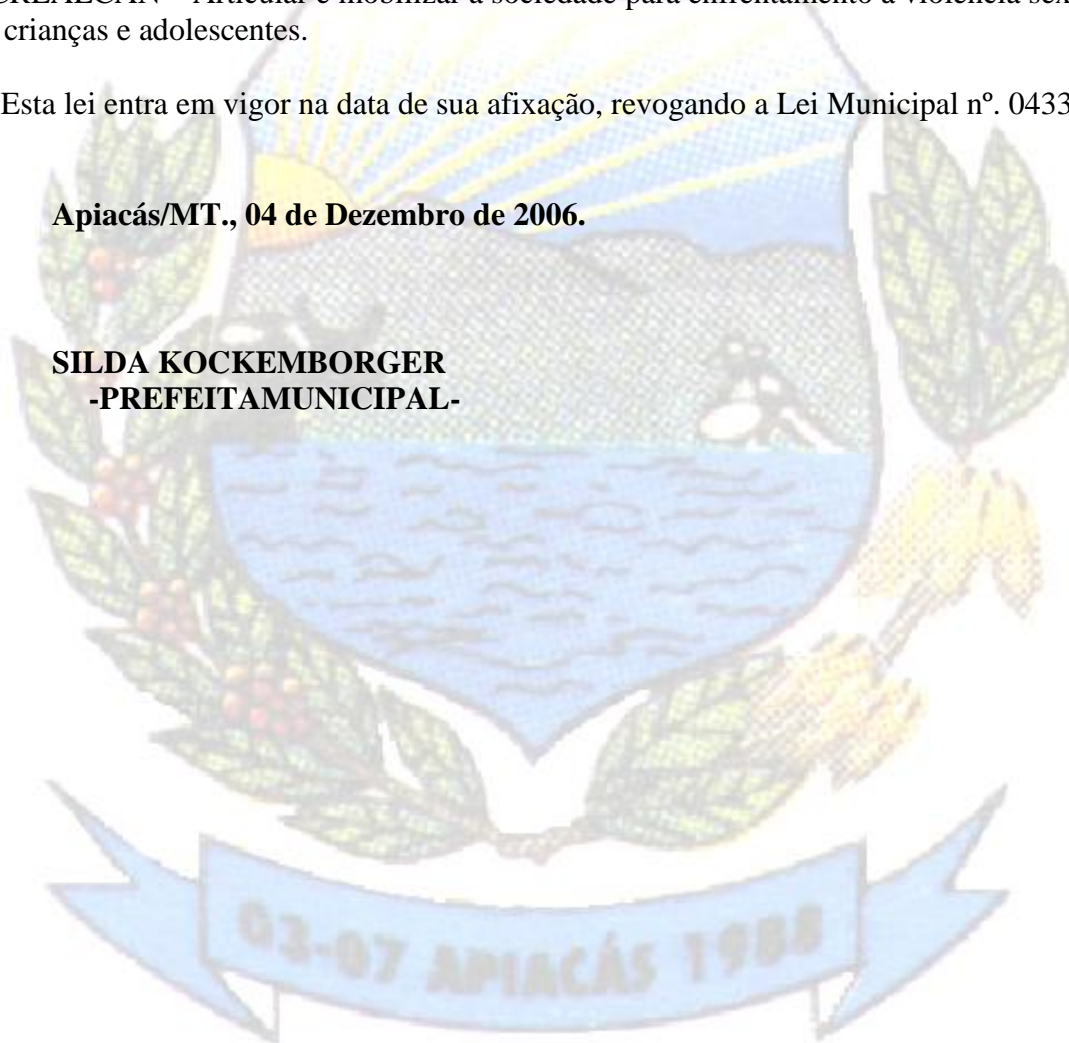
**VI – Proteção Social Especial:**

1. CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social: atender crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, bem como suas famílias;
2. PETI – Jornada / bolsa: Erradicar o trabalho infantil no município, atendendo crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, através da jornada ampliada;
3. CREAECAN – Articular e mobilizar a sociedade para enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua afixação, revogando a Lei Municipal nº. 0433/2006.

Apiacás/MT., 04 de Dezembro de 2006.

SILDA KOCKEMBORGER
-PREFEITAMUNICIPAL-



QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Quantidade	Remuneração
01	Secretário (a) Municipal	01	
02	Assessor	01	
03	Gestor dos Fundos Municipais	01	

2. Diretoria Técnica

Item	Função	Quantidade	Remuneração
01	Diretor(a) Técnico(a)	01	
02	Assistente Administrativo	01	
03	Assistente Social	01	

3. Proteção Social Básica

Item	Função	Quantidade	Remuneração
01	Coordenador	02	
02	Assistente Administrativo	02	
03	Gerente	05	

4. Proteção Social Especial/CREAS

Item	Função	Quantidade	Remuneração
01	Coordenador Geral	01	
02	Coordenador Administrativo	01	
03	Assistente Social	01	
04	Psicóloga	01	
05	Educador Social	03	
06	Advogado	01	
07	Assistente Administrativo	01	
08	Motorista	01	
09	Serviços Gerais	01	
10	Segurança	01	

**4.1. Proteção Social Especial/PETI**

Item	Função	Quantidade	Remuneração
01	Coordenador	01	
02	Professor	02	
03	Assistente Administrativo	01	
04	Monitor	02	

4.3. Proteção Social Especial/CREAECAN

Item	Função	Quantidade	Remuneração
01	Assessor técnico	01	



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Considerando que:

- A necessidade de adequar a Norma Operacional Básica/NOB, julho/2005, que criou o Sistema Único da Assistência Social;
- Cumprir com a Legislação vigente;
- Reordenar os serviços da assistência social conforme estabelece SUAS.

E que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte de Vossas Excelências, antecipando agradecimentos.

Atenciosamente,

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

03-07 APIACÁS 1988

APIACÁS



A Nova Era do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

MATO GROSSO - BRASIL

AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

GABINETE DA PREFEITA

